ARIS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Prefeitura Municipal de Ouro Verde

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

Convênio de Cooperação Técnica nº 025/2022

2023

Equipe Técnica ARIS

Mario Afonso Woitexem
Presidente do Conselho de Administração da ARIS
Prefeito do Município de Pinhalzinho

Adir Faccio
Diretor Geral

Antoninho Luiz Baldissera
Diretor de Regulação

Jorge Carlos Paludo
Diretor Administrativo e Finanças

Eng. Willian Jucelio Goetten
Coordenador de Fiscalização

Eng. Marilu Matiello
Engenheira Civil

Eng. Cristiane Lisboa Giroletti
Engenheira Sanitarista e Ambiental

Karen Isabel Sotero Tavares
Estagiária

Equipe Técnica Município

Moacir Mottin
Prefeito de Ouro Verde

Gislei Marcelo Giotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Henrique Vogel
Secretário Municipal da Saúde

Valmir Siqueira
Secretário Municipal da Agricultura

Francisco Carlos Basotti
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Equipe Técnica Município (continuação)

Fabiane Bernardi
Arquiteta e Urbanista

Alex Tadeu de Oliveira
Engenheiro Civil

Lea Marques
Engenheira Agrônoma

Dirlei Giotto
Técnica em Vigilância Sanitária

Vitor Dirceu Fabris
Técnico em Agropecuária

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AMAI	Associação Municípios Alto Irani
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ARIS	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CVD	Consumo Versus Demanda
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PMGES	Programa Municipal de Gestão e Esgotamento Sanitário
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
MPSC	Ministério público de Santa Catarina
NBR	Norma brasileira
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SAAC	Sistema de Abastecimento Alternativo Coletivo
SDE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
SDS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
SISAGUA	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
TAC	Termo de Ajuste de Conduta

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados populacionais históricos de Ouro Verde.....10

Tabela 2 - Estimativas populacionais de Ouro Verde para os anos de 2023 a 2033.....11

Tabela 3 - Dados gerais do atual sistema de abastecimento de água do município de Ouro Verde.....14

Tabela 4 - Diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário municipal.....16

Tabela 5 - Alternativas técnicas e investimentos estimados até 2035, para o município de Ouro Verde.....16

Tabela 6- Metas do PMSB do município de Ouro Verde para sistemas de abastecimento de água.....17

Tabela 7 - Metas do PMSB do município de Ouro Verde para sistemas de esgotamento sanitário.....18

Tabela 8 - Prognóstico do abastecimento de água para o município.....20

Tabela 9 - Prognóstico anual do abastecimento de água para o município.....20

Tabela 10 - Metas para o abastecimento de água coletivo para Ouro Verde, indicadas pelo prestador de serviços, seus respectivos prazos para cumprimento e valores de investimentos.....21

Tabela 11 - Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água.....23

Tabela 12 - Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água, para o período de 2023 a 2027.....24

Tabela 13 - Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água, para o período de 2028 a 2032.....25

Tabela 14- Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água, para o ano de 2033.....26

Tabela 15 - Indicadores de cobertura do sistema de esgotamento sanitário.....27

Tabela 16 - Prognóstico anual do esgotamento sanitário para o município.....27

Tabela 17- Metas para os Sistemas Coletivos de Esgoto de Ouro Verde, indicadas pelo prestador de serviços, seus respectivos prazos para cumprimento e valores de investimentos.....28

Tabela 18 - Descrição geral das metas para o sistema de esgotamento sanitário.....30

Tabela 19 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário 2023 a 2027.....32

Tabela 20 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o período de 2028 a 2032.....33

Tabela 21 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o ano de 2033.....34

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Legislações vigente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.04
Quadro 2 - Resumo do cronograma do plano de trabalho.08
Quadro 3 - Cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SAA.22
Quadro 4 - Cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SES.....29

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do município de Ouro Verde.....09
Figura 2 - Projeção populacional urbana para Ouro Verde, pela equação linear.....11
Figura 3- Projeção populacional rural para Ouro Verde pela equação logarítmica.....12
Figura 4 - Sistema de Abastecimento de Água de Ouro Verde.....13
Figura 5 - Componentes da ETE de Ouro Verde.....15

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **1**
JUSTIFICATIVA **2**
1 OBJETIVOS **3**
1.1 OBJETIVO GERAL **3**
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS **3**
1.3 RESSALVAS E LIMITANTES **3**
2 ASPECTOS LEGAIS **4**
3 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIAS DE ESTUDO **7**
3.1 REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO **7**
3.2 ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA POR PARTE DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS **7**
3.3 ORIENTAÇÃO ÀS E EQUIPES TÉCNICAS **7**
3.4 ATUALIZAÇÃO DAS METAS DO PMSB **7**
3.5 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL CONSOLIDADO **8**
4 ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO **9**
4.1 PROJEÇÕES POPULACIONAIS **10**
4.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA **12**
4.3 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO **15**
5 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - 2011 **17**
5.1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TAC **19**
6 METAS ATUALIZADAS DO PMSB **19**
6.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA **19**
6.1.1 METAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETIVO INDICADAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 19
6.1.2 METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS E ALTERNATIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 23
6.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO **27**
6.2.1 METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS E ALTERNATIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 30
7 RECOMENDAÇÕES **34**
7.1 CONSULTA PÚBLICA **34**
7.2 APROVAÇÃO DA LEI **34**
7.3 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATUALIZADAS **34**
REFERÊNCIAS **36**
ANEXOS **39**

APRESENTAÇÃO

Os Planos Municipais de Saneamento Básico vigentes no território Federal são estudos relativamente recentes, porém, com o advento da Lei 14.026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, torna-se essencial a atualização das suas metas.

Além do que está expresso na Lei, entende-se que a Agência Reguladora pode desenvolver a função de indutora do saneamento inclusivo, através do desenvolvimento de projetos que incentivem os administradores a adotarem práticas de planejamento e gestão do saneamento para todo o território do município. Dessa forma, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), propôs um projeto para auxiliar os municípios no acompanhamento e atualização das metas físicas e financeiras de seus planos de forma simplificada, com a adoção de medidas alternativas para o atendimento das metas previstas na Lei 14.026/2020, de modo a tornar a implementação do plano de saneamento técnica e economicamente viável.

Como resultado deste projeto, apresenta-se este documento consolidado **Relatório Atualização de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico** do Município de Ouro Verde finalizado em maio de 2023, organizado da seguinte forma, a saber:

Inicialmente, descrevem-se os Aspectos Legais, com um apanhado de Leis e Decretos relacionados ao saneamento básico, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Posteriormente, apresenta-se o Plano de Trabalho e Metodologia de Estudo para elaboração deste documento de Atualização de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. Em seguida os Aspectos Gerais do Munícipio, tais como: localização, região hidrográfica, projeção populacional e descrição dos sistemas de abastecimento de água e esgoto são apresentados. E por fim são abordadas a sistemática de verificação do cumprimento das metas e os novos planos de execução, que visam aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no município

Por meio das ações previstas neste Projeto, o município de Ouro Verde terá as informações necessárias para trabalhar de forma atualizada, o gerenciamento racional de serviços de saneamento voltados ao abastecimento de água e tratamento de esgoto, que visam o incremento da qualidade de vida da população e o cumprimento das legislações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) vigentes no Estado de Santa Catarina seguiram, de uma forma geral, a metodologia recomendada pelo Ministério das Cidades consoante com os aspectos fundamentais propostos pela Lei 11.445/2007. Visando consolidar esse importante instrumento de planejamento, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina (SDS/SC[1]) realizou um aporte de recursos para a elaboração de Planos Municipais em municípios com população inferior a 10.000 habitantes.

Dessa forma, cerca de 170 municípios foram contemplados com os estudos, concluídos, na sua maioria no ano de 2010. Outros municípios do Estado elaboraram seus Planos de forma independente ou conveniada com outros Órgãos das esferas governamentais. Atualmente os planos se encontram consolidados e aprovados por instrumento legal municipal, através de lei ordinária ou por decreto, os tornando parte das políticas municipais.

Contudo, muitos municípios não possuem condições técnicas e financeiras, nem definiram esse planejamento como prioritário dentro das inúmeras ações a serem desenvolvidas no âmbito municipal, portanto não executaram grande parte do planejamento proposto no PMSB.

Em virtude deste descompasso o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) tem exigido ações efetivas no cumprimento das metas estabelecidas nos PMSB's. Tal movimento resultou na assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) por parte dos municípios para atender, principalmente, questões relacionadas ao esgotamento sanitário, elevando a responsabilidade do gestor municipal, podendo, em caso de descumprimento, culminar em ação legal administrativa.

Outro importante fator constatado, foi que a grande maioria dos PMSB's, definiram prioritariamente em suas metas a implantação de sistemas convencionais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem que houvesse uma análise específica de viabilidade econômico-financeira, nem tampouco previssem a possibilidade da utilização de sistemas alternativos.

Soma-se aos demais fatos a atualização do marco regulatório do saneamento por meio da Lei 14.026/2020, que define aos contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

A Lei 14.026/2020 inovou o cenário do setor de saneamento no país, a previsão da padronização de normas e regras sobre disponibilidade e qualidade do serviço, definidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em conjunto com a Agências Infranacionais visam a ampliação na adequada disponibilidade dos serviços de saneamento básico. Esta lei estabelece ainda às agências reguladoras a atribuição específica de verificação acerca do cumprimento das metas de universalização. Para tanto é necessário que os municípios tenham a definição clara das suas metas de abastecimento de água e tratamento de esgoto de forma atualizada e dentro dos prazos estabelecidos na lei.

Desta forma o presente projeto teve como objetivo propor uma metodologia que possibilitasse a atualização das metas dos PMSB's visando a adequação ao horizonte temporal estipulado pela Lei 14.026/2020 e a inclusão dos sistemas alternativos para abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

[1] SDS: Atual SDE (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável).

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

- ✓ Elaborar a atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ouro Verde, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.2 Objetivos específicos

- ✓ Fomentar o debate sobre as questões relacionadas ao saneamento no âmbito municipal, difundindo informações sobre a necessidade e importância do tema.

- ✓ Avaliar a evolução populacional do PMSB elaborado em 2011 e atualizar a projeção para o novo horizonte de planejamento;

- ✓ Reavaliar o PMSB elaborado em 2011;

- ✓ Definir metas concisas para o cumprimento das metas de universalização exigidas no novo Marco Regulatório (Lei nº 14.026/2020), de forma que seja facilitado o seu acompanhamento e monitoramento, tanto pelo município quanto pela agência reguladora;

- ✓ Incluir Metas que contemplem a utilização de sistemas alternativos descentralizados, tanto para o abastecimento de água quanto para o esgotamento sanitário, de modo a viabilizar técnica e economicamente a sua implementação;

- ✓ Compatibilizar entre o PMSB e instrumentos de delegação da prestação do serviço vigentes, incluindo seus aditivos, e também com TAC ou ações judiciais que imputem obrigações ao município na área do saneamento.

1.3 Ressalvas e limitantes

Neste projeto foram abordados somente dois dos quatro eixos de serviços públicos de saneamento:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Essa opção se deve ao fato de que estes foram os serviços que tiveram maior ênfase na Lei 14.026/2020, devido à obrigatoriedade de comprimento de metas de atendimento da prestação de serviços. Também são os serviços públicos que demandam maior investimento para atingir a universalização, principalmente o esgotamento sanitário, considerando a precária cobertura de atendimento do serviço existente no estado de Santa Catarina.

2 ASPECTOS LEGAIS

A seguir, são apresentadas as legislações vigentes, tais como, leis, resoluções, decretos e normas, em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes da área de saneamento básico, especificamente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 1 - Legislações vigentes para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Legislação	Ementa
Lei Federal nº 14.026/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes básicas para o saneamento básico.
Lei Federal nº 9.605/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Seção 111, Da Poluição e outros crimes ambientais, Art. 54, Incisos 111, IV e V).
Decreto Federal nº 10.588/2020	Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Decreto Federal n° 6.514/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente que estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 05/1988	Trata do licenciamento de obras de saneamento.
Resolução CONAMA nº 237/1997	Define as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 377/ 2006	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistema de Esgotamento Sanitário.
Resolução CONAMA nº 397/2008	Altera o Inciso II do S 4° e a Tabela X do S 5°, ambos do Art. 34° da Resolução CONAMA N° 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
Portaria GM/MS nº 888/2021	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Lei Estadual nº13.517/2005	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.
Lei Estadual n° 14.675/2009	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
Lei Municipal nº 657/2009	Autoriza o Ingresso do Município De Ouro Verde – SC, no Consórcio Público Denominado de Agência Reguladora Intermunicipal De Saneamento (ARIS), e dá outras providências.
Lei Municipal nº 831/2013	Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, Estabelece A Política Municipal de Saneamento Básico Do Município de Ouro Verde – SC e dá outras providências

Legislação	Ementa
Lei Municipal nº 864/2013	Cria Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências
Lei Complementar nº 074/2017	Institui O Código Sanitário Municipal De Ouro Verde – SC E Dá Outras Providências
Lei Municipal Complementar nº 078/2020	Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.
Lei Municipal Ordinária nº 1095/2020	Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Santa Catarina para cooperação na prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e autoriza a execução de tais serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, por intermédio de Contrato de Programa. Ouro Verde, 13 de maio de 2020.

Fonte: DOU, DOE e Prefeitura Municipal de Ouro Verde, 2023.

Algumas das legislações estabelecem prazos e obrigações municipais a serem cumpridos. Estão destacados a seguir os principais prazos e obrigações a serem cumpridos na área de saneamento básico, especificamente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios.

- **Após 31 de dezembro de 2014**, será **vedado o acesso aos recursos federais** ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico **que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado**. Controle social é o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico – Decreto 8.211/14.
- **Após 31 de dezembro de 2022**, a existência **de plano de saneamento básico,** elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o **acesso aos recursos orçamentários da União** ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, **quando destinados a serviços de saneamento básico** – Decreto 10.203/2020.
- Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam **o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033**, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. Os contratos em vigor que não possuírem as metas de que trata o caput deste artigo terão **até 31 de março de 2022** para viabilizar essa inclusão – Lei 14.026/2020.
- A alocação de **recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União** ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos artigos 48 e 49 da Lei 11.445/2007 e com os planos de saneamento básico estão condicionados à **adesão pelos titulares dos serviços públicos de saneamento básico à estrutura de governança correspondente em até 180 dias contados de sua instituição,** nos casos de unidade regional de saneamento básico, blocos de referência e gestão associada. Lembrando que a União estabelecerá, de forma subsidiária aos Estados, blocos de referência para a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico – Lei 14.026/2020.

- O Plano Municipal de Saneamento Básico (**PMSB), será revisto** periodicamente, em **prazo não superior a dez anos** – Lei 14.026/2020.

3 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIAS DE ESTUDO

Para a execução deste projeto, foi realizada a contratação temporária (Processo Seletivo nº 001/2021) de técnicos que atuaram no apoio aos municípios através dos escritórios regionais. O papel desta equipe foi essencial para organização e controle das informações repassadas pelo município, bem como pela sensibilização da importância da atualização das metas dos PMSB's. As ações realizadas estão descritas nos itens a seguir.

3.1 Reunião de apresentação do plano de trabalho

Inicialmente foi realizada reunião de apresentação do projeto para os responsáveis pelo titular dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como representantes da Associação Municípios Alto Irani (AMAI). Nesse encontro foram exibidas as principais metas e etapas do projeto, as responsabilidades de cada ente, e como foi programado o desenvolvimento das atividades.

3.2 Assinatura do Termo de Adesão para Cooperação Técnica por parte dos municípios interessados

O município de Ouro Verde manifestou interesse em aderir ao projeto, assinou o Convênio de Cooperação Técnica e indicou representantes da equipe técnica do município que desenvolveram as atividades do projeto, sob a orientação dos técnicos da ARIS.

3.3 Orientação às equipes técnicas

Foi realizada reunião entre os técnicos da ARIS, da AMAI e do município com o objetivo de repassar orientações sobre a metodologia proposta pela ARIS para a redistribuição das metas aprovadas no plano não executadas e sobre a possibilidade de inclusão de metas para soluções alternativas, tanto para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) quanto para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES). Também, nessa etapa de orientação, foram chamados representantes dos prestadores de serviço para prestar informações sobre o funcionamento e investimentos realizados nos sistemas.

3.4 Atualização das metas do PMSB

Nesta fase do projeto foram realizadas as seguintes atividades:

- Consulta aos diversos setores da prefeitura e aos prestadores de serviço para que repassassem informações sobre os investimentos realizados e projetados desde a elaboração do Plano Municipal de Saneamento até a data atual, bem como quais as previsões de investimentos futuros.

- Revisão dos Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência, com o levantamento do cumprimento das metas propostas no PMSB e inclusão das metas referentes aos sistemas alternativos.

- Revisão do Plano de execução - O horizonte temporal para este plano de execução foi definido em 10 anos para que as metas que visam o atendimento dos requisitos legais sejam projetadas para até 2033. Assim, os prazos foram definidos da seguinte forma: Curto (04 anos) 2022 a 2025, Médio (03 anos) 2026 a 2028 e Longo (05 anos) 2029 a 2033.

3.5 Elaboração do documento final consolidado

Após a redistribuição de metas e a elaboração do plano de execução, com a definição de prazos para cada uma das metas com vistas a universalização dos serviços, foi elaborado o presente documento final, com todas as informações levantadas e definições realizadas durante o processo. O Quadro 2 apresenta o cronograma do plano de trabalho adotado neste projeto.

Quadro 2 - Resumo do cronograma do plano de trabalho.

Atividades	Anos											
	2022								2023			
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Reunião de apresentação do plano de trabalho												
Assinatura do termo de adesão para cooperação técnica por parte dos municípios interessados												
Orientação às e equipes técnicas												
Atualização das metas do PMSB												
Elaboração do documento final consolidado												

Fonte: ARIS, 2023.

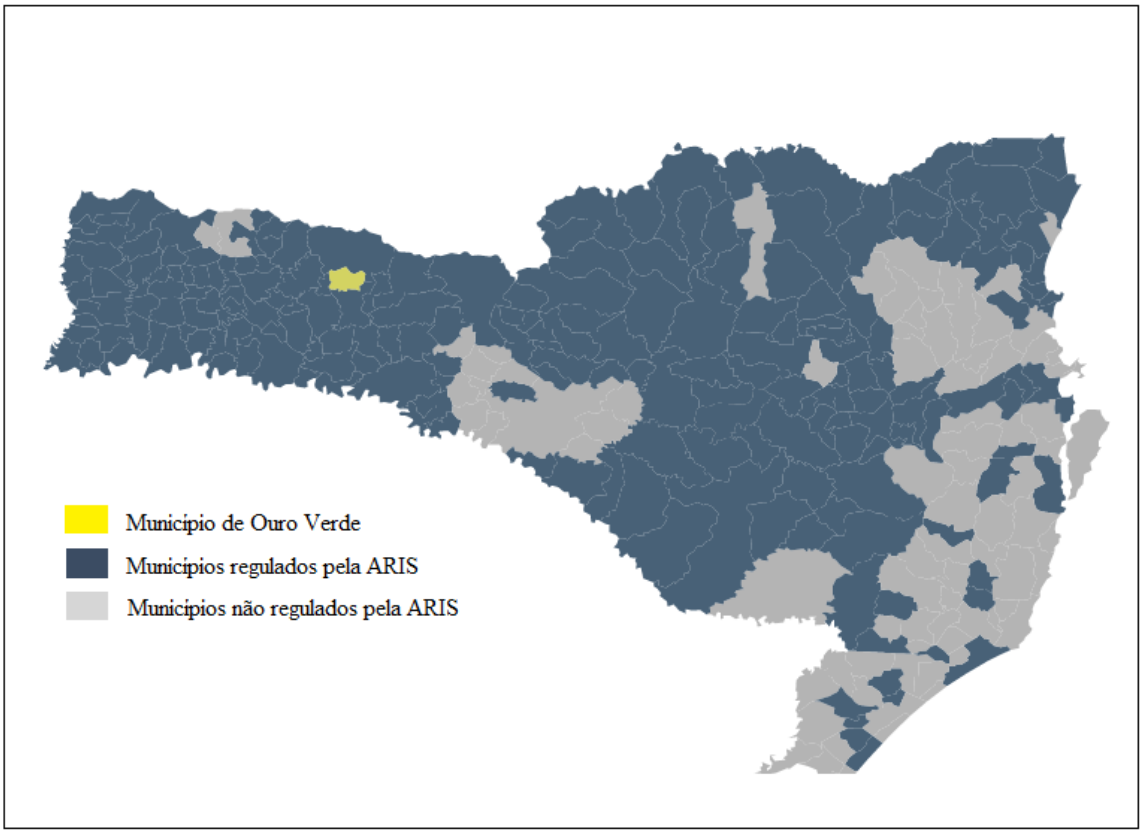
4 ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

O início da colonização de Ouro Verde aconteceu na década de 40, com famílias de agricultores oriundas do Rio Grande do Sul e do Vale do Rio do Peixe. A grande quantidade de pinheiros e erva-mate (duas riquezas naturais da região), deram o nome de Ouro Verde a esta terra que antes se chamava Anta Gorda (PREFEITURA MUNICIPALDE OURO VERDE, 2023).

A área do Município pertenceu à Província de São Paulo, depois para a província do Paraná, sempre em constante disputa. Quando pertencia ao Paraná, era parte integrante do Município de Palmas. Com a Guerra do Contestado, passa a pertencer à Santa Catarina, fazendo parte do Município de Chapecó. Com a criação do Município de Xanxerê, em 30 de dezembro de 1953, Ouro Verde passa a ser parte integrante do mesmo. Em 21 de junho de 1958 o Território de Ouro Verde ganha um novo nome: Abelardo Luz, pois havia se desmembrado de Xanxerê. Finalmente em 09 de janeiro de 1992 houve a emancipação do Município de Ouro Verde, através da Lei nº 8.529, publicada no Diário Oficial nº 14.358 de nove de janeiro de 1992 e sua instalação oficial ocorreu no dia 01 de janeiro de 1993 (PREFEITURA MUNICIPALDE OURO VERDE, 2023).

Ouro Verde está situado na região oeste de Santa Catarina, Microrregião do Alto Irani-AMAI; limita-se ao Norte com o Município de Abelardo Luz, ao Sul com Faxinal dos Guedes, ao Leste com Faxinal e Abelardo e ao Oeste com Bom Jesus. Possui uma área geográfica de 189.27km^2, corresponde a 4,4% do Território da AMAI e 0,21 % da área do Estado. Na Figura 1 é possível observar a localização de Ouro Verde (destacado na cor amarela), bem como os municípios catarinenses que são regulados pela ARIS (destacado em azul marinho).

Figura 1 - Localização do município de Ouro Verde.



Fonte: ARIS, 2023.

Ouro Verde encontra-se dentro da Serra Geral, pertencente ao grupo geológico denominado São Bento, constituído basicamente por rochas vulcânicas e vulcanismo basáltico; possui relevo forte ondulado com terra roxa estruturada. Quanto a hidrografia do município, dentre as dez regiões

hidrográficas (RH1 -Extremo Oeste, RH2 - Meio Oeste, RH3 - Vale do Rio do Peixe, RH4 - Planalto de Lages, RH5 - Planalto de Canoinhas, RH6 - Baixada Norte, RH7 - Vale do Itajaí, RH8 - Litoral Centro, RH9 - Sul Catarinense e RH10 - Extremo Sul Catarinense) que compõem as regiões hidrográficas do estado de Santa Catarina, o município está inserido região hidrográfica RH 2. Os rios que estão localizados dentro dos limites municipais de Ouro Verde são: Serra São José e Anta Gorda (Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina – PERH/SC, 2017).

Em relação a economia do município, nas propriedades rurais desenvolvem-se predominantemente cultivos agrícolas temporários, destacando-se o plantio de soja. No âmbito das culturas permanentes, sobressai o cultivo da erva-mate e da uva. Na pecuária, o maior efetivo é o de aves e suínos. A indústria e comercio local também movimentam a economia local (PREFEITURA MUNICIPALDE OURO VERDE, 2023).

4.1 Projeções populacionais

Estudos direcionados ao crescimento populacional contribuem de forma significativa no planejamento de políticas sociais. Conhecer a dinâmica populacional, o número de habitantes, sua distribuição, suas carências, além de outros aspectos é de extrema importância para a elaboração de projetos de desenvolvimento social e econômico adequados. Neste contexto, um estudo da projeção populacional foi realizado conforme metodologia desenvolvida e utilizada pela ARIS para seus municípios consorciados. Este estudo foi disponibilizado para o município e auxiliou no planejamento de atualização de metas do PMSB.

Segundo dados do IBGE, a população brasileira e catarinense apresentara crescimento de 0,74% e 1,1% em 2020, respectivamente. O munícipio de Ouro Verde tem apresentado comportamento distinto, conforme dados prévios do último censo, houve decréscimo da população, tanto na zona urbana quanto na rural do município (ARIS, 2022; IBGE, 2022). A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta dados da população do município entre os anos de 1996 e 2022, conforme os últimos censos do IBGE.

Tabela 1 - Dados populacionais históricos de Ouro Verde.

Ano	População (habitantes)		
	Urbana	Rural	Total
1996	959	1.744	2.703
2000	941	1.710	2.651
2007	678	1.474	2.152
2010	715	1.556	2.271
2022*	683	1.485	2.168

Fonte: IBGE, 2023.

Estimativas futuras também podem ser calculadas a partir da avaliação de componentes demográficos como a fecundidade, mortalidade e migração, tendo como base os dados obtidos em cada censo, sendo atualizados com o acompanhamento de dados oficiais destes componentes, como registros civis de nascimentos e de óbitos. Na Tabela 2 são apresentadas as estimativas populacionais para o município com base nos dados dos últimos censos do IBGE, onde verifica-se uma tendência de redução da população, tanto urbana quanto rural.

2022* : Prévia da população dos municípios, calculadas com base nos dados do Censo Demográfico do ano de 2022.

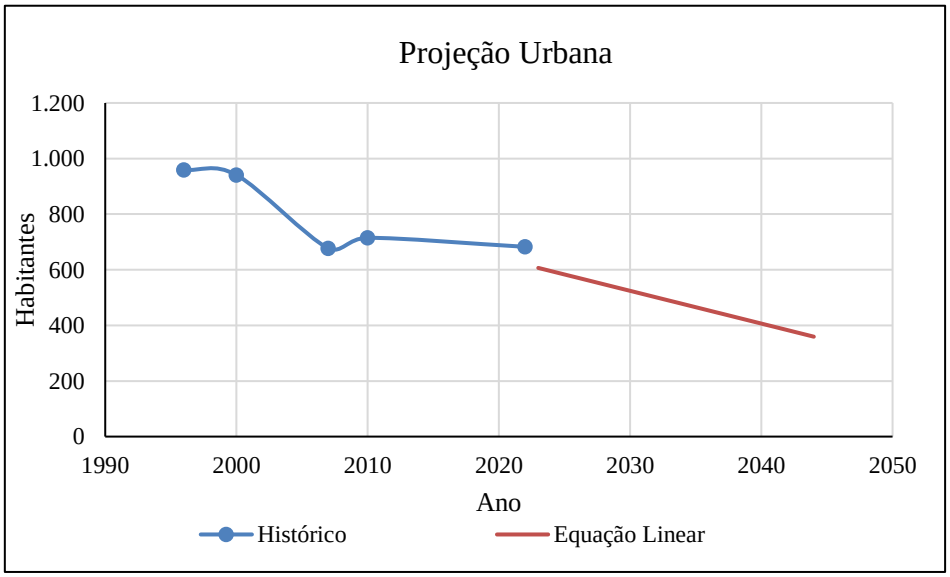
Tabela 2 - Estimativas populacionais de Ouro Verde para os anos de 2023 a 2033.

Ano	Projeção Urbana (habitantes)	Projeção Rural (habitantes)	Projeção Total (habitantes)
2023	607	1.428	2.035
2024	595	1.417	2.012
2025	583	1.407	1.990
2026	571	1.397	1.968
2027	560	1.386	1.946
2028	548	1.376	1.924
2029	536	1.366	1.902
2030	524	1.355	1.879
2031	512	1.345	1.857
2032	501	1.335	1.836
2033	489	1.325	1.814

Fonte: ARIS, 2023.

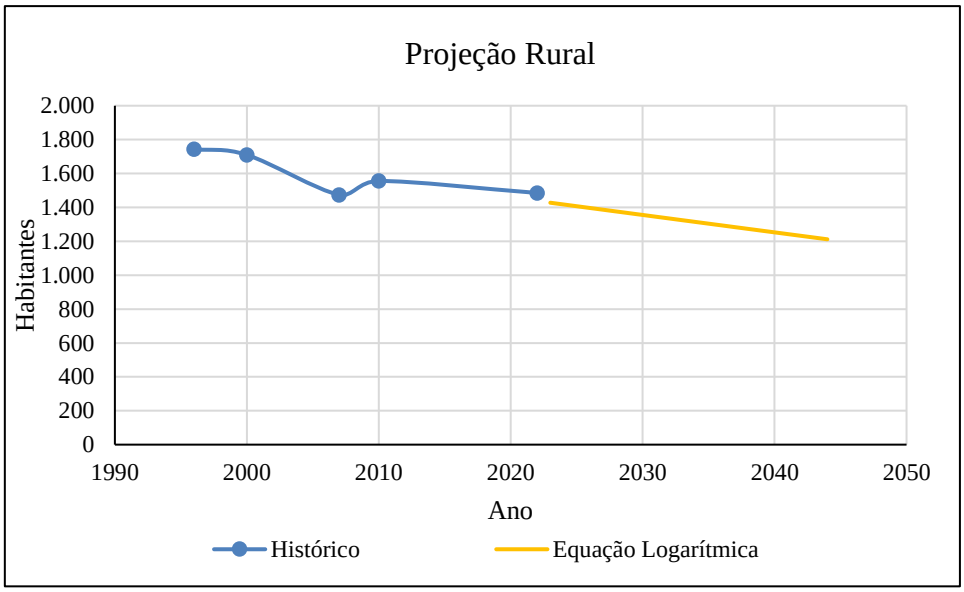
Diferentes metodologias podem ser empregadas para determinar e compreender o comportamento demográfico de uma determinada região, para tanto se destacam diversos métodos matemáticos. Em geral, tais métodos consistem em determinar equações que expressem o mais próximo possível os valores demográficos já conhecidos, seja por dados dos censos demográficos ou ainda de outros fatores relacionados que possam afetar a dinâmica populacional. Deste modo o comportamento populacional projetado é expresso graficamente conforme o modelo matemático adotado. A Figura 2 apresenta a projeção populacional da zona urbana do município, pela Projeção linear e a Figura 3 apresenta a projeção populacional da zona rural pela Projeção logarítmica. Estas projeções foram adotadas por melhor representarem a dinâmica populacional do município de Ouro Verde.

Figura 2 - Projeção populacional urbana para Ouro Verde, pela equação linear.



Fonte: ARIS, 2023.

Figura 3- Projeção populacional rural para Ouro Verde pela equação logarítmica.



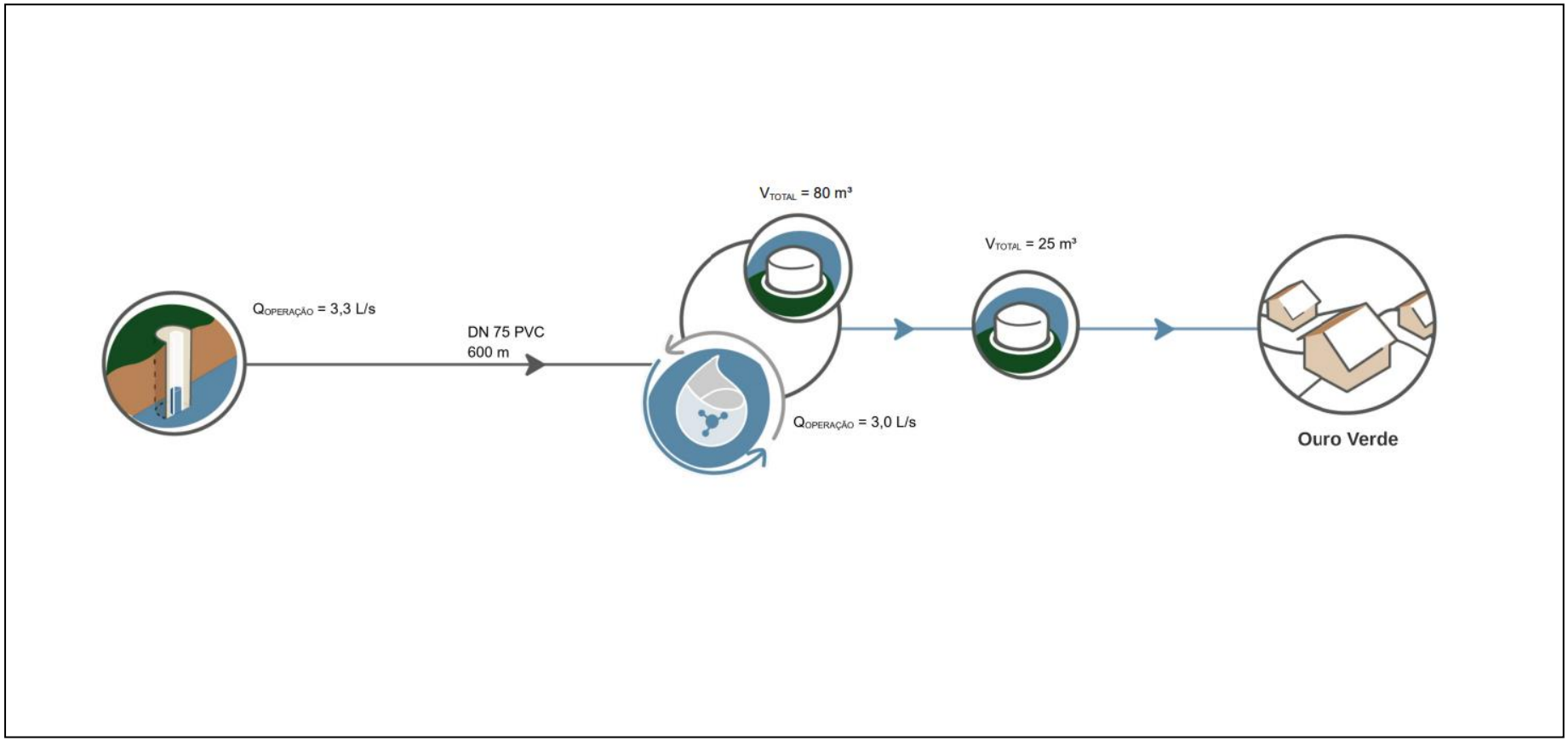
Fonte: ARIS, 2023.

4.2 Sistema de Abastecimento de Água

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Ouro Verde é operado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio do Convênio de Outorga de Concessão de Exploração de Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta e Disposição de Esgotos Sanitários nº 192/94 assinado em março de 1994 com prazo de vigência de 30 anos. Posteriormente, em 30 de março de 2022 o município e o prestador assinaram o Termo de Atualização de Prestação dos Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Este termo atualizou o instrumento de delegação de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e incorporou as metas de universalização, em consonância ao Novo Marco Regulatório do Saneamento.

O SAA da área urbana do município é composto por uma captação subterrânea, localizada na Rua Divaldino de Faveri (Poço 02). A água captada é encaminhada diretamente para a Estação de Tratamento de Água (ETA), localizado ao lado do conjunto de reservação, na Rua Espirito Santo, sendo a captação acionada automaticamente. A água recebe tratamento simplificado na ETA, processo de desinfecção e fluoretação; posteriormente parte é direcionada para conjunto de quatro reservatórios de fibra com capacidade total de 80 m³ e por fim segue para sistema de distribuição da área urbana do município. Outra parcela abastece reservatório instalado na COHAB, com capacidade de 25 m³ (RF-SAA-OP-OURO VERDE-006/2022). A Figura 4 ilustra o modelo do SAA no município (base de dados da Agência Nacional de Águas).

Figura 4 - Sistema de Abastecimento de Água de Ouro Verde.



Fonte: ANA, 2021.

A Tabela 3 apresenta dados gerais do SAA, oriundos da base de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). O SNIS, através de dados coletados anualmente junto aos municípios e aos prestadores de serviços de saneamento básico, dispõe de informações atualizadas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, sob vários aspectos: operacionais, administrativos, financeiros, contábeis e de qualidade.

Tabela 3 - Dados gerais do atual sistema de abastecimento de água do município de Ouro Verde.

Dados gerais do sistema	Unidade	Quantidade
População total atendida	habitantes	1.255
População urbana atendida	habitantes	945
Consumo per capita médio	l/hab.dia	104,12
Total de ligações ativas	unidade	378
Extensão da rede de água	Km	5,96
Índice de perdas na distribuição	%	57,33

Fonte: SNIS, 2021.

Concomitante aos trabalhos de fiscalizações operacionais nos sistemas dos municípios consorciados, realizados pela ARIS, são elaborados relatórios de Capacidade Versus Demanda (CVD), como mecanismo de fiscalização indireta, os quais apresentam indicadores que possibilitam aos prestadores identificar as demandas e planejarem suas ações visando a melhoria de captação, tratamento e reservação de água. Para o município de Ouro verde o último Relatório de Fiscalização (RF-SAA-CVD-OUROVERDE-004/2021) apontou as seguintes características básicas de desempenho:

1. Não há déficit na produção de água tratada, tendo sido observada uma tendência de crescimento no Índice de Comprometimento da Capacidade Instalada nas Unidades de Tratamento;
2. Com base no Método 1, que levou em conta o volume distribuído no ano de referência, há déficit na capacidade de reservação do SAA. Com base no Método 2 (pressupõe a existência de demanda reprimida), constatou-se que há déficit na capacidade de reservação do SAA. Portanto, pode-se dizer que ambos os métodos convergem para a existência de déficit neste quesito.

Além do sistema coletivo de abastecimento de água da área urbana, existem também os Sistemas de Água Alternativos Coletivos (SAAC) na área rural, que são sistemas comunitários constituídos por um ponto de captação através de poço profundo ou fonte superficial e uma rede de distribuição. Para esses sistemas serem considerados adequados é necessário que se garanta a potabilidade da água e sua distribuição de forma contínua. De acordo com a FUNASA (2020), “Todo o volume de água distribuído coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade. A água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso da população, também está sujeita à vigilância da sua qualidade”.

No município de Ouro Verde, atualmente há somente um SAAC, trata-se uma captação subterrânea que atende algumas famílias na comunidade Linha Serra São José (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, 2023).

4.3 Sistemas de Esgotamento Sanitário

Da mesma forma que a CASAN presta serviços de abastecimento coletivo de água, a Companhia também é a responsável pela operação, manutenção, investimentos de ampliação e cobrança dos serviços de esgotamento sanitário no município Ouro Verde.

O município possui sistema coletivo de tratamento de esgoto, constituído por ligações prediais, redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, emissários de recalque, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Pré-tratamento, Caixa receptora de esgoto, Gradeamento com paralelas, Caixa de areia, Medidor de vazão do tipo *Parshall*, Reator Anaeróbio UASB, Lagoa Aerada Facultativa, Tanque de Contato, Leito de Secagem e emissário de esgoto tratado com lançamento no Rio Arroio Anta Gorda, com extensão aproximada de 100m. A Figura 5 apresenta algumas fotos dos componentes da ETE.

Figura 5: Componentes da ETE de Ouro Verde.



Fonte: ARIS, 2022.

Implantado com recursos da FUNASA, o sistema ainda não está operando. A Licença Ambiental de Operação (LAO) foi emitida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), em setembro de 2022. O referido documento autoriza funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário, com vazão média ao final do plano para 7,50 L/s, para a ETE que está localizada na Rua Vitorio Barreta, s/n, Interior do município. A previsão é que se inicie sua operação no ano de 2024 com atendimento de 90% da população da área urbana, sob responsabilidade da CASAN, atual prestador de serviços de água e esgoto de Ouro Verde.

A fiscalização dos sistemas de esgotamento sanitário no município está sob responsabilidade da vigilância sanitária, sendo que até o presente momento, a principal referência do município, no

que tange os sistemas de disposição de esgoto é a Lei complementar nº 074/2017, a qual institui o código sanitário municipal de Ouro Verde – SC e dá outras providências. A referida Lei reporta a obrigatoriedade da elaboração de projetos de sistemas de esgoto sanitário, seja individual ou coletiva, de acordo com normas técnicas específicas, os quais estarão sujeitos à fiscalização e controle do Sistema de Vigilância Sanitária (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, 2023).

O panorama atual em relação ao esgotamento sanitário do município de Ouro Verde é apresentado nesta seção, com dados oriundos da consulta do Atlas Esgotos e Despoluição de Bacias Hidrográficas, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2017). O Atlas ANA apresenta dados de 5.570 municípios brasileiros quanto ao esgotamento sanitário e a disponibilidade de recursos hídricos. A Tabela 4 apresenta o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário do município e a Tabela 5 mostra alternativas técnicas e estimativa de investimentos até 2035.

Tabela 4 - Diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário municipal.

Parcela dos esgotos	Índice de Atendimento (%)	Vazão (L/s)	Carga gerada (kg DBO/dia)	Carga lançada (Kg DBO/dia)
Sem coleta e sem tratamento	50,9	0,0	19,7	19,7
Soluções individuais	48,5	0,0	18,8	7,5
Com coleta e sem tratamento	0,6	0,0	0,2	0,2
Com coleta e com tratamento	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: ANA, 2017.

Tabela 5 - Alternativas técnicas e investimentos estimados até 2035, para o município de Ouro Verde.

Alternativas	Carga orgânica (kg DBO/dia		Índice de atendimento (%)	Remoção de DBO	Requerimentos adicionais	
	Afluente	Lançada				
Soluções Individuais	3,1	1,2	5,0	Tratamento secundário convencional	Atenção para Fósforo	Não
Estações de Tratamento	58,2	15,1	95		Atenção para Nitrogênio	Não
Investimentos estimados						
Coleta		Estação de tratamento		Total		
R$ 1.707.435,49		R$ 246.833,51		R$ 1.954.269,00		

Fonte: ANA, 2017.

A falta de coleta e tratamento de esgoto é um problema recorrente no território nacional. Esse déficit resulta em uma carga poluidora expressiva que chega aos corpos hídricos, comprometendo a qualidade da água. O Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB, 2019) considera como atendimento adequado para o componente esgotamento sanitário, o uso de fossa séptica, desde que sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final adequadamente projetada e construída. A ANA considera como tratamento adequado o manejo do efluente que se dá por sistema onde consta rede coletora e tratamento, ou, na falta desse sistema por inviabilidade técnica, econômica e/ou financeira, quando as unidades geradoras possuem fossa séptica e filtro anaeróbio para tratamento. A partir disso, entende-se que os sistemas individuais ou alternativos que se enquadram nessa definição podem ser considerados adequados para o tratamento dos esgotos sanitários. Estes sistemas têm como principal vantagem a possibilidade de uso em regiões nas quais não há viabilidade de implantação da rede pública coletiva de coleta. Do ponto de vista ambiental, quando utilizados de maneira adequada

e com as devidas manutenções, oferecem um tratamento eficiente dos dejetos, podendo ser considerados no atendimento das metas de universalização.

A Lei Federal 11.445/2007, no artigo 11-B parágrafo 4° estabelece que: "É facultado à entidade reguladora prever hipóteses em que o prestador poderá utilizar métodos alternativos e descentralizados para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em áreas rurais, remotas ou em núcleos urbanos informais consolidados, sem prejuízo da sua cobrança, com vistas a garantir a economicidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico." Assim como no parágrafo primeiro do artigo 45° "Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos."

5 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - 2011

A SDS/SC, contratou o Consórcio MPB/Sanetal para elaboração dos PMSB's de diversos municípios do Estado de Santa Catarina. O estudo foi desenvolvido entre os anos de 2010 e 2011, o qual teve como resultado um planejamento para o horizonte de 20 anos.

O objetivo desta contratação foi atender às exigências previstas na Lei Federal n°11.445 de 05 de janeiro de 2007, em particular o Artigo 9°, Parágrafo I, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", e obrigava o município a elaborar o PMSB. O município de Ouro Verde dispõe de seu PMSB, consolidado no ano de 2011.

Nas Tabela e 7 estão apresentados resumos das metas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, previstas no PMSB do município de Ouro Verde, elaborado em 2011, com os valores de investimento definidos na época. As mesmas tabelas também apresentam valores do investimento corrigidos pelo índice de preços (IGP Drenagem[2]), cuja finalidade única é permitir a avaliação do montante previsto em investimentos com valores atualizados.

Tabela 6- Metas do PMSB do município de Ouro Verde para sistemas de abastecimento de água.

DESCRIÇÃO DAS METAS	Investimento (R$) PMSB - 2011	Investimento (R$) PMSB - 2011 Atualizado para 2023
Ampliação da capacidade tratamento de água	0,00	0,00
Investimento em Ligações com Hidrômetro	6.526,88	13.236,00
Investimento com hidrômetros para ampliação do índice de Hidrometração	0,00	0,00
Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	32.821,18	66.560,00
Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água	177.067,61	359.085,00
Investimento em ampliação da capacidade de reservação	0,00	0,00
Investimento em abastecimento de água na área rural	845.205,06	1.714.036,00
Implantação de programas de proteção do manancial	12.000,00	24.335,00
Recomposição de mata ciliar dos mananciais	14.000,00	28.391,00
Manutenção e melhoria das instalações da ETA, incluindo implantação de tratamento do lodo gerado na ETA	130.000,00	263.634,00

[2] Não existe índice referencial de preços específico para serviços de saneamento, então foi adotado o IGP Drenagem por ser o índice que possui serviços que mais se assemelham aos serviços de obras de saneamento.

Implantação de um banco de dados com informações sobre as reclamações e solicitações de serviços	1.600,00	3.245,00
Monitoramento de água bruta e tratada	288.000,00	584.051,00
Implantação de programa de manutenção periódica	10.000,00	20.280,00
Adequação documental para Licença Ambiental da ETA e outorgas	10.000,00	20.280,00
Elaboração de cadastro georreferenciado	43.200,00	87.608,00
Estruturação implantação de programa de controle de perdas	30.000,00	60.839,00
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade	96.600,00	195.900,00
Continuidade de programa de controle de perdas	163.200,00	330.962,00
Total	**R$ 1.860.220,73**	**R$ 3.772.442,00**

Fonte: PMSB, 2011.

Tabela 7 - Metas do PMSB do município de Ouro Verde para sistemas de esgotamento sanitário.

DESCRIÇÃO DAS METAS	Investimento (R$) PMSB - 2011	Investimento (R$) PMSB - 2011 Atualizado para 2023
Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios	4.923.865,42	9.985.368,00
Ligações prediais de esgoto	64.990,11	131.797,00
Tratamento de esgotos	50.000,00	101.398,00
Investimento em esgotamento sanitário na área rural	1.118.938,61	2.269.155,00
Adequação documental para Licença Ambiental	10.000,00	20.280,00
Monitoramento de Esgoto Bruto e Tratado e Corpo receptor	244.800,00	496.443,00
Manutenção de cadastro georreferenciado	61.200,00	124.111,00
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente	120.000,00	243.354,00
Elaboração de manual técnico para orientação da implantação e operação de soluções individuais particulares	5.000,00	10.140,00
Elaboração do Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário	67.122,00	136.120,00
Total	**R$ 6.665.916,14**	**R$ 13.518.166,00**

Fonte: PMSB, 2011.

Contudo, o novo marco regulatório do saneamento (Lei 14.026/2020) estabelece que os PMSB's devem ser revistos periodicamente, em prazo não superior a dez anos, bem como sejam estabelecidas metas para atingir a universalização do saneamento, ou seja, atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Neste contexto, os tópicos 6.1 e 6.2 apresentam o planejamento atual com metas atualizadas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o município de Ouro Verde.

5.1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TAC

Em 21 de junho de 2011, o Ministério Público de Santa Catariana (MPSC) ajuizou Ação Civil Pública Ambiental ao município de Ouro Verde. Com prazos pré estabelecidos, a ação requeria a adequação da fiscalização do serviço privado de limpa-fossa; regularização a elaboração do Código sanitário Municipal; estruturação do serviço de vigilância sanitária e controle da poluição dos recursos hídricos com a regularização de ligações clandestinas de esgotamento sanitário. Finalizados os prazos inicialmente previstos, e aceite as alegações do município, a promotoria pactuou em acordo judicial, assinado em 1º de novembro de 2019, determinando novos prazos para cumprimento da ação.

6 METAS ATUALIZADAS DO PMSB

A Lei nº 11.445/2020 estabelece que municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão apresentar planos simplificados, com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do Artigo 19. E dentre as responsabilidades do município, no caso de interesse local, a mesma legislação estabelece que os municípios e o Distrito Federal exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico. Dentre as funções do titular destes serviços, o planejamento é indelegável, portanto, cabe ao município a função de "Planejamento" para os quatro eixos do saneamento básico. Já as funções de "Regulação" e "Fiscalização" podem ser delegáveis à órgãos ou entes públicos. A "Prestação" por sua vez, pode ser direta (Lei nº 8666, no caso de terceirização) ou delegada (Leis nº 8.987; 111.079 e 11.107).

No que tange a atualização de metas que visam atender a universalização do saneamento, a Lei 14.026/2020 também dispõe sobre a responsabilidade do prestador de serviço públicos de saneamento básico. O Artigo 19 em seu 1º parágrafo estabelece que "Os planos de saneamento básico serão aprovados por atos dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço". Portanto, o prestador de serviço também exerce papel importante na cooperação técnica e no exercício de atividades voltadas à universalização do saneamento.

Salienta-se que neste projeto não foi realizado estudo de viabilidade econômico-financeira da prestação de serviço, sendo que, caso entenda necessário, o município deverá providenciar tal estudo posteriormente com base no planejamento aqui definido.

Os tópicos 6.1 e 6.2 apresentam o planejamento com novas metas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Ouro Verde, que foram propostas para a atualização do PMSB do município. Ressalta-se que o planejamento apresentado está baseado em um prognóstico de crescimento populacional, o qual deverá ser acompanhado quanto à sua atualidade e coerência à realidade encontrada no município, considerando fatores econômicos que poderão influenciar na execução das ações ao longo do horizonte projetado.

6.1 Abastecimento de água

6.1.1 Metas para o Abastecimento de Água coletivo indicadas pelo prestador dos serviços

O prognóstico do abastecimento de água para o município de Ouro Verde é apresentado nas 8 e Tabela 9. Em seguida, a Tabela 60**Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta as metas para o abastecimento de água coletivo para o município, também indicadas pelo prestador dos serviços na sua área de abrangência. Segundo o prestador de serviços, os valores apresentados em

prognóstico são estimativas que poderão sofrer alterações de acordo com a dinâmica de crescimento da cidade (população, verticalização, economia, loteamentos etc.).

Tabela 8 - Prognóstico do abastecimento de água para o município.

Abastecimento de Água	Curto Prazo 2026	Médio Prazo 2033	Longo Prazo 2042
População atendida (hab)	1.188	1.229	1.282
Consumo total (L/s)	2,7	2,9	3,0
Perdas totais (%)	30	25	25
Investimento em produção (L/s)	1,00	-	-
Investimento em reservação (m³)	20	-	-

Fonte: CASAN, 2022.

Tabela 9 - Prognóstico anual do abastecimento de água para o município.

Ano	População atendida SAA (habitantes)	Produção de água tratada (L/s)
2023	1.170	3,99
2024	1.176	3,94
2025	1.182	3,91
2026	1.188	3,89
2027	1.194	3,94
2028	1.200	3,92
2029	1.206	3,9
2030	1.212	3,88
2031	1.218	3,86
2032	1.223	3,85
2033	1.229	3,83
2034	1.235	3,85
2035	1.241	3,86
2036	1.247	3,88
2037	1.253	3,9
2038	1.259	3,92
2039	1.265	3,94
2040	1.271	3,96
2041	1.276	3,97
2042	1.282	3,99

Fonte: CASAN, 2022.

De acordo com informações do prestador, o índice da universalização do abastecimento de água com 100% de cobertura na sua área de abrangência no município de Ouro Verde, será alcançado em 2026.

Tabela 60 - Metas para o abastecimento de água coletivo para Ouro Verde, indicadas pelo prestador de serviços, seus respectivos prazos para cumprimento e valores de investimentos.

		Investimentos (R$)			
1.	**Descrição da Meta**	**Curto Prazo 2023-2026**	**Médio Prazo 2027-2033**	**Longo Prazo 2034-2042**	**Total**
1.1	Elaboração de estudos e/ou projetos e licenciamento que visem adequar ou ampliar as unidades dos sistemas de abastecimento de água e sua gestão	70.000,00	10.000,00	0,00	80.000,00
1.2	Ampliação e melhoria do sistema de captação, tratamento e adução de água para atender crescimento vegetativo	542.699,25	0,00	0,00	542.699,25
1.3	Ampliação e melhoria de rede de abastecimento de água e ampliação do número de ligações domiciliares na área urbana para atender percentual de cobertura, conforme crescimento vegetativo	62.050,00	20.400,00	15.300,00	97.750,00
1.4	Ampliação da capacidade de reservação, conforme crescimento vegetativo	33.124,60	0,00	0,00	33.124,60
1.5	Redução de perdas: atualização cadastral, instalação de macromedidores, substituição de hidrômetros, pesquisa de vazamentos ocultos, instalação de Distritos de Medição e Controle, etc.	49.054,56	93.997,70	125.086,45	268.138,71
1.6	Manutenção, proteção e conservação das unidades operacionais, aquisição e reposição de equipamentos, conforme demanda	190.299,71	364.630,41	468.810,53	1.023.740,65

Fonte: CASAN, 2022.

Observa-se que as metas indicadas pelo prestador de serviço estão compatíveis com as características de desempenho apresentadas no relatório CVD da ARIS (descrito no item 4.2), ou seja, há indicação de investimentos para ampliação e melhoria do sistema de captação, tratamento e adução de água para atender crescimento vegetativo e ampliação da reservação de água para curto prazo de planejamento. Da mesma forma foram indicadas metas que visam a redução de perdas durante todo o período de planejamento, o que assegura que a quantidade de água produzida atenda a demanda reprimida.

Considerando as informações repassadas pelo prestador de serviços sobre os prazos e valores de investimentos das metas indicadas para o abastecimento de água, entendeu-se necessário desenvolver um cronograma físico de planejamento anual, de forma a permitir o acompanhamento das ações do prestador de serviços ao longo do tempo, não somente a verificação das metas no final de cada período indicado. Este cronograma que está apresentado no Quadro 3, foi desenvolvido conjuntamente entre a ARIS e a equipe técnica do município. Nele estão indicadas as ações que devem ser realizadas anualmente para o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos. Salienta-se que foram respeitados todos os prazos e investimentos informados pelo prestador de serviços, sendo incluídas somente as ações, as quais devem servir como marcos temporais para acompanhamento das atividades a serem executadas visando a universalização.

Quadro 3 - Cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SAA.

Item	DESCRIÇÃO DA META	Curto				Médio							Longo						
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
1	Elaboração de estudos e/ou projetos e licenciamento que visem adequar ou ampliar as unidades dos sistemas de abastecimento de água e sua gestão	R$ 70.000,00				R$ 10.000,00							-						
	Diagnóstico da situação existente com identificação das necessidades																		
	Elaboração de estudos e anteprojetos																		
	Elaboração de projetos executivos																		
	Licenciamento ambiental																		
2	Ampliação e melhoria do sistema de captação, tratamento e adução de água para atender crescimento vegetativo	R$ 542.699,25				-							-						
	Processo licitatório da ampliação e melhoria do sistema de captação, tratamento e adução de água																		
	Execução da obra da ampliação e melhoria do sistema de captação, tratamento e adução de água																		
3	Ampliação e melhoria de rede de abastecimento de água e ampliação do número de ligações domiciliares na área urbana para atender percentual de cobertura, conforme crescimento vegetativo	R$ 62.050,00				R$ 20.400,00							R$ 15.300,00						
	Processo licitatório de ampliação/melhoria da rede																		
	Execução da obra de ampliação/melhoria da rede																		
	Processo licitatório de ampliação do número de ligações																		
	Execução da obra de ampliação do número de ligações																		
4	Ampliação da capacidade de reservação, conforme crescimento vegetativo	R$ 33.124,60				-							-						
	Processo licitatório da ampliação da reservação																		
	Execução da obra de ampliação da reservação																		
5	Redução de perdas: atualização cadastral, instalação de macromedidores, substituição de hidrômetros, pesquisa de vazamentos ocultos, instalação de Distritos de Medição e Controle, etc.	R$ 49.054,56				R$ 93.997,70							R$ 468.810,53						
	Cadastro das redes existente																		
	Atualização cadastral																		
	Instalação de macromedidores																		
	Instalação de distritos de Medição e controle																		
	Pesquisa de vazamentos ocultos																		
	Substituição de hidrômetros																		
6	Manutenção, proteção e conservação das unidades operacionais, aquisição e reposição de equipamentos, conforme demanda	R$ 190.299,71				R$ 364.630,41							R$ 468.810,53						
	Revitalização da captação																		
	Revitalização ETA																		
	Revitalização reservatório(s)																		

Fonte: CASAN, 2022; ARIS, 2023; Município de Ouro Verde, 2023.

6.1.2 Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água

A Tabela 1 apresenta a descrição geral das metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água e seus respectivos valores de investimentos; e as Tabelas 12, 13 e 14 apresentam a sua programação ao longo do tempo.

Nestas Tabelas e em outras apresentadas neste documento, é possível observar que algumas metas não apresentam valores de investimento, nestes casos o titular dos serviços empregará recursos não caracterizados como despesas adicionais, desta forma tais valores não estão apresentados neste planejamento, sendo expressos em N/A, ou seja, Não se Aplica.

Tabela 11- Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água

Item	DESCRIÇÃO DA META	Total				
		Responsável	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	% SAA
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS						
1.1	Programa de proteção dos mananciais	Município/ Prestador	10	unidade	25.000,00	100
1.2	População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	Prestador	99	%	N/A	0,0
					R$ 25.000,00	**100%**
2. METAS PARA SISTEMAS ALTERNATIVOS						
2.1	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	Município	1	unidade	25.000,00	5,75
2.2	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	Município	100	%	N/A	0,0
2.3	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	Município	3	unidade	N/A	0,0
2.4	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas alternativos, inclui investimento em ligações e substituições de hidrômetros, ampliação e manutenção de rede de abastecimento, entre outros)	Município	4	unidade	255.000,00	58,6
2.5	Programa de controle da qualidade da água	Município	10	unidade	50.000,00	11,4
2.6	Programa de aproveitamento de águas pluviais	Município	10	unidade	80.000,00	18,3
2.7	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	Município	10	unidade	N/A	0,0
2.8	População atendida com sistema alternativo de abastecimento de água (Linha Serra São José)	Município	100	%	N/A	0,0
					R$ 410.000,00	**100%**

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

OBS: A meta 2.8 considera o atendimento de 100% da população rural residente na Linha Serra São José.

Tabela 12- Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água, para o período de 2023 a 2027.

Item	DESCRIÇÃO DA META	2023				2024				2025				2026				2027			
		Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS																					
1.1	Programa de proteção dos mananciais	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10
1.2	População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	99	%	N/A	0,0	99	%	N/A	0,0	99	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0
				R$ 2.500,00				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**	
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS																					
2.1	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	-	-	-	-	1	unidade	R$ 25.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	-	-	-	-	100	%	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas alternativos, inclui investimento em ligações e substituições de hidrômetros, ampliação e manutenção de rede de abastecimento, entre outros)	1	unidade	30.000,00	11,7	-	-	-	-	1	unidade	50.000,00	19,4	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Programa de controle da qualidade da água	-	-	-	-	1	unidade	5.000,00	10	1	unidade	5.000,00	10	1	unidade	5.000,00	10	1	unidade	5.000,00	10
2.6	Programa de aproveitamento de águas pluviais	-	-	-	-	1	unidade	8.000,00	10	1	unidade	8.000,00	10	1	unidade	8.000,00	10	1	unidade	8.000,00	10
2.7	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0
2.8	População atendida com sistema alternativo de abastecimento de água (Linha Serra São José)	-	-	-	-	50	%	N/A	0,0	50	%	N/A	0,0	50	%	N/A	0,0	50	%	N/A	0,0
				R$ 30.000,00				**R$ 38.000,00**				**R$ 63.000,00**				**R$ 13.000,00**				**R$ 13.000,00**	

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

Tabela 13 - Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água, para o período de 2028 a 2032.

Item	DESCRIÇÃO DA META	2028				2029				2030				2031				2032			
		Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS																					
1.1	Programa de proteção dos mananciais	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10
1.2	População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0
				R$ 2.500,00				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**	
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS																					
2.1	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas alternativos, inclui investimento em ligações e substituições de hidrômetros, ampliação e manutenção de rede de abastecimento, entre outros)	-	-	-	-	1	unidade	R$ 75.000,00	29,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Programa de controle da qualidade da água	1	unidade	5.000,00	10	1	unidade	R$ 5.000,00	10	1	unidade	5.000,00	10	1	unidade	5.000,00	10	1	unidade	5.000,00	10
2.6	Programa de aproveitamento de águas pluviais	1	unidade	8.000,00	10	1	unidade	R$ 8.000,00	10	1	unidade	8.000,00	10	1	unidade	8.000,00	10	1	unidade	8.000,00	10
2.7	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0
2.8	População atendida com sistema alternativo de abastecimento de água (Linha Serra São José)	50	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0	100	%	N/A	0,0
				R$ 13.000,00				**R$ 88.000,00**				**R$ 13.000,00**				**R$ 13.000,00**				**R$ 13.000,00**	

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023

Tabela 14- Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água, para o ano de 2033.

Item	Descrição da Meta	2033			
		Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS					
1.1	Programa de proteção dos mananciais	1	unidade	2.500,00	10
1.2	População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	100	%	N/A	0,0
				R$ 2.500,00	
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS					
2.1	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	-	-	-	-
2.2	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	-	-	-	-
2.3	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	1	unidade	N/A	0,0
2.4	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas alternativos, inclui investimento em ligações e substituições de hidrômetros, ampliação e manutenção de rede de abastecimento, entre outros)	1	unidade	100.000,00	39,2
2.5	Programa de controle da qualidade da água	1	unidade	5.000,00	10
2.6	Programa de aproveitamento de águas pluviais	1	unidade	8.000,00	10
2.7	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	1	unidade	N/A	0,0
2.8	População atendida com sistema alternativo de abastecimento de água (Linha Serra São José)	100	%	N/A	0,0
				R$ 113.000,00	

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

6.2 Esgotamento sanitário

6.2.1 Metas para os sistemas coletivos de esgoto indicadas pelo prestador dos serviços

Os indicadores de cobertura para os serviços de esgotamento sanitário de Ouro Verde e o prognóstico anual são apresentados nas Tabelas 15 e 16. Em seguida, a Tabela 17 apresenta as metas para sistemas coletivos de esgoto do município, também indicadas pelo prestador dos serviços na sua área de abrangência. Os valores apresentados em prognóstico são estimativas que poderão sofrer alterações de acordo com a dinâmica de crescimento da cidade (população, verticalização, economia, loteamentos etc.) (CASAN, 2022).

Tabela 15 - Indicadores de cobertura do sistema de esgotamento sanitário.

Esgotamento sanitário	Curto Prazo 2023-2026	Médio Prazo 2027-2033	Longo Prazo 2034-2042
População atendida - Sistema Coletivo (hab)	1069	1106	1154
Incremento na capacidade de tratamento necessária (L/s)	3,0	0,0	0,0
Incremento na rede coletora necessária (km)	4,34	0,12	0,16

Fonte: CASAN, 2022.

Tabela 16 – Prognóstico anual do esgotamento sanitário para o município.

Ano	População atendida SES coletivo (habitantes)	Vazão de esgoto tratado (L/s)
2023	0	0
2024	1.059	2,44
2025	1.064	2,45
2026	1.069	2,47
2027	1.075	2,48
2028	1.080	2,49
2029	1.085	2,5
2030	1.090	2,51
2031	1.096	2,52
2032	1.101	2,54
2033	1.106	2,54
2034	1.112	2,56
2035	1.117	2,57
2036	1.122	2,58
2037	1.128	2,59
2038	1.133	2,6
2039	1.138	2,61
2040	1.144	2,63
2041	1.149	2,64
2042	1.154	2,65

Fonte: CASAN, 2022.

Tabela 17- Metas para os Sistemas Coletivos de Esgoto de Ouro Verde, indicadas pelo prestador de serviços, seus respectivos prazos para cumprimento e valores de investimentos.

	1. Descrição da meta	Investimento (R$)			
		Curto Prazo 2023 - 2026	Médio Prazo 2027 - 2033	Longo Prazo 2034 - 2042	Total (CAPEX)
1.1	Elaboração de estudos e/ou projetos e licenciamento que visem adequar ou ampliar as unidades dos sistemas de esgotamento e sua gestão	400.000,00	10.000,00	0,00	410.000,00
1.2	Instalação e/ou ampliação do sistema de esgotamento sanitário: estação de tratamento de esgoto, rede coletora de esgotos, interceptores, acessórios e ligações prediais	5.525.818,00	71.880,00	95,840,00	5.693.538,00
1.3	Manutenção, proteção e conservação das unidades operacionais, aquisição e reposição de equipamentos, conforme demanda	224.421,54	517.560,10	653.455,85	1.395.437,48

Fonte: CASAN, 2023.

O Quadro 4 apresenta o cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SES, com indicações de ações que devem ser realizadas anualmente para o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos.

Quadro 4- Cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SES.

Item	DESCRIÇÃO DA META	Curto				Médio							Longo						
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
1	Elaboração de estudos e/ou projetos e licenciamento que visem adequar ou ampliar as unidades dos sistemas de esgotamento e sua gestão	R$ 400.000,00				R$ 10.000,00							-						
	Diagnóstico da situação existente com identificação das necessidades																		
	Elaboração de estudos e anteprojetos																		
	Elaboração de projetos executivos																		
	Licenciamento ambiental																		
2	Instalação e/ou ampliação do sistema de esgotamento sanitário: estação de tratamento de esgoto, rede coletora de esgotos, interceptores, acessórios e ligações prediais	R$ 5.525.818,00				R$ 71.880,00							R$ 95,840,00						
	Processo licitatório do sistema de esgotamento sanitário: rede coletora, interceptores, acessórios e ligações prediais																		
	Execução da obra do sistema de esgotamento sanitário: rede coletora, interceptores, acessórios e ligações prediais																		
	Processo licitatório da ETE																		
	Execução da obra da ETE																		
3	Manutenção, proteção e conservação das unidades operacionais, aquisição e reposição de equipamentos, conforme demanda	R$ 224.421,54				R$ 517.560,10							R$ 653.455,85						
	Revitalização da ETE																		
	Revitalização das EEE																		
	Controle e redução de extravasamentos e infiltrações																		

Fonte: CASAN, 2022; ARIS, 2023; Município de Ouro Verde, 2023.

6.2.1 Metas para os sistemas coletivos e alternativos de Esgotamento Sanitário

A Tabela 18 apresenta a descrição geral das metas para os sistemas coletivos e alternativos de esgotamento sanitário e seus respectivos valores de investimentos; e as Tabelas 19,20 e 21 sua programação ao longo do tempo.

Tabela 18 - Descrição geral das metas para o sistema de esgotamento sanitário.

Item	DESCRIÇÃO DA META	Responsável	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	% SES
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS						
1.1	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização	Município	1	unidade	N/A	0,0
1.2	Programa de informação a população quanto a legislação municipal que regulamenta a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização e/ou forma de execução das ligações individuais a rede coletora de esgoto	Município	10	unidade	25.000,00	3,33
1.3	População atendida com sistema coletivo de coleta e tratamento de esgotos	Prestador	90	%	N/A	0,0
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS						
2.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (10%)	Município	100	%	N/A	0,0
2.2	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (100%) de tratamentos de esgoto da área rural	Município	100	%	N/A	0,0
2.3	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	Município	1	unidade	25.000,00	3,33
2.4	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	Município	100	%	N/A	0,0
2.5	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	Município	100	%	N/A	0,0
2.6	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	Município	1	unidade	N/A	0,0
2.7	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	Município	1	unidade	N/A	0,0
2.8	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área urbana	Município	3	unidade	150.000,00	20
2.9	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área rural	Município	5	unidade	250.000,00	33,3
2.10	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área urbana	Município	3	unidade	N/A	0,0
2.11	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área rural	Município	5	unidade	N/A	0,0
2.12	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	Município	3	unidade	150.000,00	20
2.13	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais na área rural	Município	90	%	N/A	0,0
					R$ 600.000,00	**100%**

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

Tabela 19: Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário 2023 a 2027.

Item	DESCRIÇÃO DA META	2023				2024				2025				2026				2027			
		Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS																					
1.1	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Programa de informação a população quanto a legislação municipal que regulamenta a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização e/ou forma de execução das ligações individuais a rede coletora de esgoto	-	-	-	-	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10
1.3	População atendida com sistema coletivo de coleta e tratamento de esgotos	-	-	-	-	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0
				R$ 0,00				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**	
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS																					
2.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (10%)	-	-	-	-	100	%	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (100%) de tratamentos de esgoto da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	25	%	N/A	0,0	25	%	N/A	0,0	25	%	N/A	0,0
2.3	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	-	-	-	-	1	unidade	25.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	-	-	-	-	100	%	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	25	%	N/A	0,0	25	%	N/A	0,0	25	%	N/A	0,0
2.6	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	50.000,00	33	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.10	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-
2.11	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.12	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	50.000,00	33	-	-	-	-	-	-	-	-
2.13	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais na área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				R$ 0,00				**R$ 25.000,00**				**R$ 100.000,00**				**R$ 0,00**				**R$ 0,00**	

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

Tabela 20- Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o período de 2028 a 2032.

Item	DESCRIÇÃO DA META	2028				2029				2030				2031				2032			
		Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS																					
1.1	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Programa de informação a população quanto a legislação municipal que regulamenta a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização e/ou forma de execução das ligações individuais a rede coletora de esgoto	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10	1	unidade	2.500,00	10
1.3	População atendida com sistema coletivo de coleta e tratamento de esgotos	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0	90	%	N/A	0,0
				R$ 2.500,00				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**				**R$ 2.500,00**	
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS																					
2.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (10%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (100%) de tratamentos de esgoto da área rural	25	%	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	25	%	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área urbana	-	-	-	-	1	unidade	50.000,00	33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área rural	-	-	-	-	1	unidade	50.000,00	20	1	unidade	R$ 50.000,00	20	1	unidade	R$ 50.000,00	20	1	unidade	R$ 50.000,00	20
2.10	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área urbana	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.11	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área rural	-	-	-	-	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0	1	unidade	N/A	0,0
2.12	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	-	-	-	-	1	unidade	50.000,00	33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.13	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais na área rural	-	-	-	-	20	%	N/A	0,0	40	%	N/A	0,0	60	%	N/A	0,0	80	%	N/A	0,0
				R$ 0,00				**R$ 150.000,00**				**R$ 50.000,00**				**R$ 50.000,00**				**R$ 50.000,00**	

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

Tabela 21 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o ano de 2033.

Item	DESCRIÇÃO DA META	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	% SES
1. METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS					
1.1	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização	-	-	-	-
1.2	Programa de informação a população quanto a legislação municipal que regulamenta a obrigatoriedade do uso do sistema coletivo e o programa de regularização e/ou forma de execução das ligações individuais a rede coletora de esgoto	1	unidade	2.500,00	10
1.3	População atendida com sistema coletivo de coleta e tratamento de esgotos	90	%	N/A	0,0
2. METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS					
2.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (10%)	-	-	-	-
2.2	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana (100%) de tratamentos de esgoto da área rural	-	-	-	-
2.3	Implantação de um banco de dados com informações sobre os usuários	-	-	-	-
2.4	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	-	-	-	-
2.5	Cadastramento dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	-	-	-	-
2.6	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área urbana	-	-	-	-
2.7	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgotos da área rural	-	-	-	-
2.8	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área urbana	1	unidade	50.000,00	33,3
2.9	Programa de regularização dos sistemas individuais existentes na área rural	1	unidade	50.000,00	20
2.10	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área urbana	1	unidade	N/A	0,0
2.11	Programa de fiscalização dos sistemas individuais existentes na área rural	1	unidade	N/A	0,0
2.12	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	1	unidade	50.000,00	33,3
2.13	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais na área rural	90	%	N/A	0,0
				R$ 150.000,00	

Fonte: Município de Ouro Verde, 2023.

Apresentadas as metas para atualização do PMSB do município de Ouro Verde, no que tange o abastecimento de água e esgotamento sanitário, a perspectiva é que as inconsistências existentes na primeira versão do PMSB, em consonância com a Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e sua atualização através da Lei n° 14.026/2020, sejam corrigidas.

Por fim, salienta-se que planejamento municipal é um tema que deve ser acompanhado sistematicamente pelo titular dos serviços e por sua entidade regulatória, de modo que sejam realizadas adequações sempre que necessárias, mantendo o foco no atendimento à população e à preservação do equilíbrio econômico e financeiro do setor.

7 RECOMENDAÇÕES

Os tópicos anteriores deste documento trataram de aspectos metodológicos da sistemática de atualização e avaliação do PMSB. Falta, portanto, tratar da revisão na perspectiva do conteúdo mínimo do plano, ou seja, a estratégia para promover ampla participação da população no processo de elaboração do PMSB, conforme estabelece a Lei 11.445/2007:

Art. 51.” O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei.”

Para tanto recomenda-se apresentar este documento por meio de consulta pública, seguindo para a aprovação e por fim realizar o acompanhamento, monitoramento e cumprimento das metas aqui atualizadas.

7.1 Consulta Pública

A consulta pública tem a finalidade de subsidiar o processo de tomada de decisão e de edição das normas da administração pública e, para atender aos anseios da população, disponibiliza maneiras de receber a contribuição dos cidadãos. É utilizada por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

A Lei Federal nº. 11.445/2007, no art. 19, § 5º e 51 prevê a realização de consulta pública no caso da atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento, já que se trata de um processo de revisão. Caberá ao órgão da Administração Pública responsável pela situação supramencionada submeter esse trabalho ao instrumento de controle social de modo a dar conhecimento aos cidadãos do planejamento realizado.

7.2 Aprovação da Lei

Entende-se que se o PMSB que está sendo atualizado foi aprovado pelo legislativo municipal. Cabe, portanto, verificar a lei promulgada, bem como se, ao longo do tempo, houve algum tipo de alteração. Após essa análise, o novo planejamento apresentado neste Relatório de Atualização de Metas do PMSB deverá ser encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo do município.

7.3 Acompanhamento e monitoramento do cumprimento das metas atualizadas

Considerando que o município assume uma responsabilidade diante do seu Plano, que será aprovado por Lei, onde se compromete em realizar as ações descritas, e desta forma pode ser alvo a qualquer momento de cobranças ou auditorias sobre tais ações, sugere-se a formação de uma equipe municipal, responsável pelo seu controle e acompanhamento. Recomenda-se também que seja desenvolvido pelo município um Plano de Ação com a descrição das atividades necessárias para o cumprimento de cada uma das metas, indicando responsável e prazo para sua implementação compatível com o prazo apresentado neste planejamento.

Ainda de acordo com a Lei 14026/2020, Artigo 11-B, 5º parágrafo “O cumprimento das metas de universalização e não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento deverá ser verificado anualmente pela Agência Reguladora, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de

vigência do contrato". Por fim, o parágrafo 7º estabelece que: "No caso do não atingimento das metas, nos termos deste artigo, deverá ser iniciado procedimento administrativo pela Agência Reguladora com o objetivo de avaliar as ações a serem adotadas, incluídas medidas sancionatórias, com eventual declaração de caducidade da concessão, assegurado o direito à ampla defesa".

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Atlas Esgotos Despoluição das Bacias Hidrográficashttp://atlasesgotos.ana.gov.br/. Acesso em abril de 2023.

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO. Projeto TRATASAN-Esgotamento Sanitário Municipal, diagnóstico de situação e proposição de alternativas. Florianópolis, 2017.

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO. Relatório de Fiscalização de Ouro Verde (RF-SAA-OP-OURO VERDE-006/2022). Florianópolis, 2023.

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO. Relatório de Fiscalização de Ouro Verde. RF-SAA-CVD-OURO VERDE-004/2021. Florianópolis, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 7229: Projeto, construção e operação de tanques sépticos. Rio de Janeiro, setembro de 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13969 : Tanques se´pticos- Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos- Projeto, construção e operação. Rio de Janeiro, setembro de 1997.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.514/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente que estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Brasília, 22 de julho de 2008.

BRASIL. Decreto Federal nº 8.211/2014. Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, 21 de março de 2014.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.588/2020. Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Brasília, 24 de dezembro de 2020.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.203/2020. Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, 22 de janeiro de 2020.

BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 12 de fevereiro de1998.

BRASIL. Lei nº11.445/2007. Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Brasília, 8 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 14.026/2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências. Brasília, 15 de julho de 2020.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 237/1997. Define as atividades ou empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental Brasília, 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 5/1998. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento. Brasília, 16 de novembro de 1988.
BRASIL. Resolução CONAMA nº 357/2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Brasília, 17 de março de 2005.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 377/ 2006. Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistema de Esgotamento Sanitário. Brasília, 09 de outubro de 2006.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 397/2008. Altera o Inciso II do S 4° e a Tabela X do S 5°, ambos do Art. 34° da Resolução CONAMA N° 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Brasília, 03 de abril de 2008.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 430/2011. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Brasília, 16 de maio de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 888/2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Brasília 4 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Disponível em; http://www.funasa.gov.br/ Acesso em: abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Relatório de Cobertura do Abastecimento de Água. Disponível em: http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/paginas/seguro/inicio.jsf. Acesso em 30 de novembro de 2022.

FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Manual de controle da qualidade da água para técnicos que trabalham em ETAs. Brasília, 2014.

FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- Termo de Referência para Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico. Brasília, 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico de 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/. Acesso em: abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE. Lei nº. 657/2009 Autoriza o Ingresso do Município de Ouro Verde - SC, no Consórcio Público Denominado de Agência Reguladora Intermunicipal De Saneamento (ARIS), e dá outras providências. Ouro Verde, 27 de outubro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE. Lei Complementar Nº 074/2017. Institui O Código Sanitário Municipal de Ouro Verde – SC e dá outras Providências. Ouro Verde, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE. Lei nº. 831/2013. Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, Estabelece A Política Municipal de Saneamento Básico Do Município de Ouro Verde – SC e dá outras providências. Ouro Verde 12 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE. Lei Ordinária 864/2013. Cria Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. Ouro Verde, 08 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE. Lei Complementar 078/2020. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências. Ouro Verde, 13 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE. Lei Ordinária 1095/2020. Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Santa Catarina para cooperação na prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e autoriza a execução de tais serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, por intermédio de Contrato de Programa. Ouro Verde, 13 de maio de 2020.

SANTA CATARINA. Lei nº 10.949/98. Dispõe sobre a caracterização do Estado em dez Regiões Hidrográficas. Santa Catarina, 09 de novembro de 1998.

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº13.517/2005. Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências. Santa Catarina, 04 de outubro de 2005.

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº 14.675/2009. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. Santa Catarina, 13 de abril de 2009.

ANEXOS

- Anexo I - Convênio de Cooperação Técnica n° 025/2022.
- Anexo II – Ação Pública referente ao Termo de Ajustamento de Conduta.

SEDE

Centro Executivo Imperatriz
Rua. General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Estreito

Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3954-9100

Escritório de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, 571, Centro

Chapecó – SC

Escritório de Joinville

Rua Max Colin, 1843, Bairro América

Joinville/SC

Escritório de Maravilha

Av. Euclides da Cunha, 160, Centro

Maravilha – SC

Escritório de Rio do Sul

Rua Quinze de Novembro, 737, Centro

Rio do Sul – SC

Escritório de Videira

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada

Videira/SC

www.aris.sc.gov.br